

Programa de Integridade



Florianópolis, maio de 2024.



Nossa
MISSÃO

Apoiar processos de negócios de nossos parceiros, contribuindo para o desenvolvimento da sociedade.



Nossa
Visão

Crescer entregando valores relevantes para a sociedade.



Nossos
Valores

Ética, comprometimento e trabalho em equipe.

ADMINISTRAÇÃO DA FEPESE

Conselho Curador

Titulares

Fernando Seabra
PRESIDENTE

Gilberto Montibeller Filho
VICE-PRESIDENTE

Altair Borgert
SECRETÁRIO

Osvaldo Goeldner Moritz
Pablo Felipe Bittencourt
Hans Michael van Bellen
Raphael Schickmann
Maria Del Carmen Cortizo
Ivan Gabriel Coutinho

Suplente

Valmir Emil Hofmann
Carla Giani da Rocha

Conselho Fiscal

Titulares

Sérgio Murilo Petri
PRESIDENTE

Egon Martignago
Moacir Manoel Rodrigues Junior

Suplente

Airton Luiz da Silva

Diretoria Executiva

Mauro dos Santos Fiuza
PRESIDENTE

Raimundo Nonato de Oliveira
Lima
DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

SUMÁRIO

| | |
|---|-----------|
| 1 Introdução | 5 |
| 1.1 Apresentação | 5 |
| 1.2 Objetivos do Programa de Integridade | 6 |
| 1.3 Âmbito de Aplicação | 6 |
| 1.4 Benefícios do Programa | 6 |
| 2 Pilares do Programa de Integridade | 7 |
| 3 O Programa de Integridade | 8 |
| 3.1 Comprometimento e Apoio da Alta Direção | 8 |
| 3.2 Estruturação Orgânica de Integridade | 8 |
| 3.3 Entendimento da Unidade, Análise de riscos e Controles internos | 9 |
| 3.4 Estruturação das Regras e Instrumentos | 11 |
| - <i>3.4.1 Políticas, Normas e Códigos</i> | 11 |
| - <i>3.4.2 Treinamento e Comunicação</i> | 13 |
| - <i>3.4.3 Canais de Denúncias</i> | 14 |
| - <i>3.4.4 Transparência e Acesso à Informação</i> | 14 |
| 3.5 Estrutura de Medidas Disciplinares e Remediação | 15 |
| 3.6 Monitoramento Contínuo | 15 |
| 4 Disposições Finais | 16 |
| Referências Normativas | 16 |
| Glossário | 17 |
| Instância Deliberativa | 19 |
| Data de Aprovação | 19 |

1. INTRODUÇÃO

1.1. Apresentação

Fundada em 26 de outubro de 1977, em Florianópolis, por 70 professores das áreas de Economia, Administração e Ciências Contábeis da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), a Fundação de Estudos e Pesquisas Socioeconômicos (FEPSE) é uma instituição gestora de projetos, agência de integração de estágios, realizadora de capacitações, eventos e concursos. O constante processo de aprimoramento e inovação tem o objetivo de conectar pessoas ao conhecimento.

A FEPSE é uma fundação de direito privado, sem fins lucrativos, de utilidade pública municipal (Lei Nº 1.750 de 20/11/1980) e estadual (Lei Nº 13.150 de 29/11/2004), qualificada como instituição de apoio à Universidade Federal de Santa Catarina, nos termos da Lei Nº 8.958/94, regulamentada pelo Decreto 7423 de 31/12/2010, registrada e credenciada junto ao Ministério da Educação – MEC e ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações – MCTIC pela Portaria Conjunta nº 57, de 12 de maio de 2021, assim como credenciada no Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) nos termos da Resolução Normativa nº 023/2018. Além de sua atuação junto à UFSC, a FEPSE também é credenciada como fundação de apoio à Escola Nacional de Administração Pública (ENAP), conforme a Portaria Conjunta Nº 42 de 22/04/2024, e à Agência Espacial Brasileira (AEB) por meio da Portaria Nº 071, de 05/06/2024.

Reconhecida por sua reputação ético-profissional, a FEPSE apresenta seu Programa de Integridade, elaborado e instituído tendo como principais referências a Lei nº 12.846/2013, de 1º de agosto de 2013, conhecida como Lei Anticorrupção, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, o Decreto nº 11.129/2022, que regulamenta a Lei Anticorrupção, e seguindo as diretrizes da Controladoria-Geral da União - CGU para elaboração do Programa de Integridade para empresas privadas.

Compõe este Programa o Anexo I – Plano de ação, em que estão descritas as ações necessárias para execução e melhoria contínua do Programa de Integridade, com o objetivo de dar efetividade ao Programa.

Mas, afinal, o que é integridade?

O conceito de integridade, em sua acepção literal, descreve um indivíduo ou uma organização que age com dignidade e honestidade. Ser íntegro ou agir com integridade é visto como a manifestação de convicções éticas, seguindo padrões socialmente reconhecidos ou normas estabelecidas, resultando em indivíduos ou organizações íntegros, imparciais e motivados exclusivamente pelos objetivos finais de seu trabalho.

A integridade da organização está intrinsecamente ligada à sua capacidade de permanecer fiel a seu propósito, visão, valores e princípios, tanto interna quanto externamente. Além disso, ela se baseia na orientação pelo plano estratégico da instituição, com especial atenção aos riscos que podem afetar o alcance de suas metas estratégicas.

A FEPSE conduz suas operações conforme padrões éticos. Nesse contexto, as ações de integridade englobam um conjunto de práticas e comportamentos que visam manter a instituição em conformidade com as leis, normas e procedimentos estabelecidos, promovendo uma conduta ética em todas as suas áreas de atuação, o que fortalece sua governança, competência, eficiência e assegurar sua sustentabilidade e longevidade.

1.2. Objetivos do Programa de Integridade

O programa de integridade consiste no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades, além da efetiva aplicação de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes.

O objetivo deste programa é prevenir, detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública e contra a própria FEPSE. Tem como objetivo também fomentar e manter uma cultura de integridade no ambiente organizacional da FEPSE.

1.3. Âmbito de Aplicação

O Programa de Integridade da FEPSE e os documentos e códigos que o compõem são aplicáveis a todos os seus conselheiros, diretores, gerentes, funcionários e demais colaboradores, parceiros, fornecedores e prestadores de serviço, bem como a todos aqueles que eventualmente representem a FEPSE nas

relações com agentes externos, sendo obrigação da fundação dar ciência do programa a esse público.

Além das pessoas listadas, o Programa de Integridade abrange as tarefas, processos, atividades, seleções, bem como qualquer ação tomada pela instituição ou em nome dela.

1.4. Benefícios do Programa

Ao estabelecer um padrão de conduta em todos os seus processos e em suas esferas de atuação, por meio de lisura e transparência em todos seus procedimentos, espera-se estimular e cultivar uma cultura e um clima organizacional de segurança, confiança, ética e integridade na FEPSE.

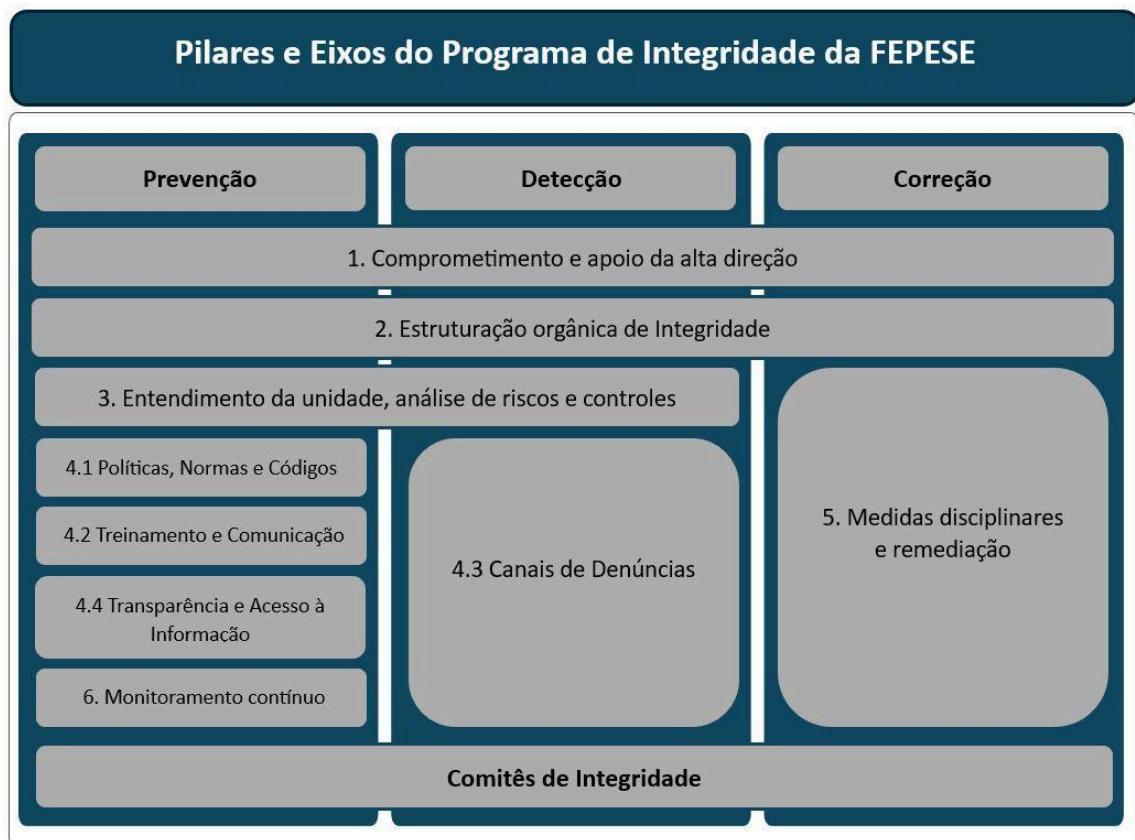
Os principais benefícios esperados com a adoção do presente Programa são:

- disseminação de padrões éticos de conformidade;
- melhoria da imagem e da reputação da FEPSE pela sociedade, colaboradores, clientes, parceiros e órgãos governamentais;
- melhoria no relacionamento com órgãos fiscalizadores/reguladores;
- aumento da confiança de seus potenciais investidores sociais e doadores;
- mitigação de riscos inerentes à atuação no Terceiro Setor (desvio de finalidade, perda de títulos, certificados e imunidades);
- fortalecimento da responsabilidade corporativa da organização;
- detecção antecipada de eventuais desvios;
- prevenção contra fraudes;
- conscientização das medidas punitivas em casos de desvios;
- acompanhamento e correção efetiva de não conformidades; e
- aumento da eficiência e eficácia na gestão e no desempenho.

2. PILARES DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

Tendo como referência as diretrizes da CGU para implementação do programa de integridade para empresas privadas, nosso Programa de Integridade se sustenta em seis pilares¹ (desdobrados em 9), que por sua vez podem ser divididos em três principais eixos: prevenção, detecção e correção. Os pilares estão sintetizados na imagem abaixo:

¹ 1. Comprometimento e Apoio da Alta Direção, 2. Estruturação Orgânica de Integridade, 3. Entendimento da Unidade, Análise de Riscos e Controles Internos, 4. Estruturação das Regras e Instrumentos, 5. Estrutura de Medidas Disciplinares e Remediação e 6. Monitoramento Contínuo.



Fonte: elaboração própria.

Os eixos têm como objetivo estruturar os pilares de acordo com as suas principais funções. No entanto, os pilares são harmônicos entre si e podem ser transversais, dinâmicos e interdependentes, colaborando com a efetividade de outros eixos e assegurando a eficácia do programa.

Com base nos pilares descritos, as seções a seguir trarão maior detalhamento dos projetos, ações e normas que compõem o Programa.

3. O PROGRAMA DE INTEGRIDADE

3.1. Comprometimento e Apoio da Alta Direção

O apoio e o comprometimento da alta direção da Fundação é condição indispensável e permanente para o fomento a uma cultura ética e de respeito às leis e para a aplicação efetiva do Programa de Integridade, dado que suas ações e decisões servem de modelo para os demais colaboradores.

Nesse sentido, o Conselho Curador da FEPSE, Conselho Fiscal e a Diretoria Executiva declararam seu efetivo apoio permanente ao Programa de Integridade, se comprometendo a executar, supervisionar e acompanhar o plano de ação constante do Anexo I, observadas as respectivas competências Estatutárias, além

de apoiar e destinar recursos à implementação das demais ações que vierem a ser necessárias para assegurar a melhoria contínua do Programa de Integridade e a sua eficácia.

3.2. Estruturação Orgânica de Integridade

A execução do Programa de Integridade e a sua observância é responsabilidade de toda a Fundação. No entanto, como descrito a seguir, alguns órgãos internos possuem responsabilidades específicas.

Como órgão executivo da Fundação, cabe à Diretoria Executiva aprovar e implementar o presente Programa de Integridade, dando conhecimento do mesmo ao Conselho Curador e Conselho Fiscal, de forma que a alta administração esteja ciente e apoie sua efetiva implementação.

No que diz respeito às funções de execução, implementação e supervisão do Programa de Integridade, conforme consta no Plano de Ação constante do Anexo I, está prevista a criação e a implementação de dois Comitês de Integridade e Governança, um voltado para as ações de execução das tarefas necessárias à implementação do Programa (Execução – E), e o outro voltado à supervisão e ao monitoramento das atividades relacionadas à Integridade (Supervisão – S), ambos com a autonomia e independência necessária para execução das suas atividades, podendo reportar diretamente ao Conselho Curador em situações que eventualmente a Diretoria não adote as medidas necessárias ao fato.

As atribuições dos Comitês serão detalhadas quando da sua criação, que passará pelo processo de análise e aprovação pelas instâncias competentes. Para além da criação dos Comitês, também estão previstas ações relacionadas à criação de Comitê de Ética e à adequação do Estatuto Social e/ou Regimento Interno da FEPSE, em que também haverá a distribuição de responsabilidades e competências a outras unidades da Fundação.



Por fim, outra ação prevista é a criação e a implementação do encargo de Agentes de Compliance, que serão responsáveis pela execução da Política e Norma

de Compliance, e do Comitê de Compliance, que supervisionará a execução da referida Política e Norma.



Agentes de Compliance

Comitê de Compliance

3.3. Entendimento da Unidade, Análise de Riscos e Controles Internos

Para que um Programa de Integridade seja de fato efetivo, ele deve levar em consideração a realidade da instituição que o está implementando.

Nessa esteira, para elaboração deste Programa, foram levadas em consideração as características específicas da FEPSE, tais como seus setores de atuação, sua estrutura organizacional, o porte da fundação, incluindo a quantidade de funcionários e colaboradores, e principalmente o nível de interação que a FEPSE tem com a administração pública, dado que a fundação se qualifica como instituição de apoio à UFSC, que compõe a administração pública indireta.

Esse entendimento específico da fundação permite realizar a análise de riscos de forma mais efetiva, considerando as peculiaridades da FEPSE.

Embora a gestão de riscos seja competência de toda a fundação, cada uma com a responsabilidade de gerir os riscos de suas atividades, a Diretoria Executiva da FEPSE é a principal responsável pela implantação do gerenciamento dos riscos relacionados à integridade, a fim de assegurar a sua eficácia e contribuição para a melhoria do desempenho organizacional.

Nesse sentido, o Plano de Ação para implementação deste Programa prevê a elaboração de Matriz de Risco de Integridade, que abordará e sistematizará o gerenciamento de risco de Integridade, tendo como parâmetro a metodologia do Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission - COSO e as boas práticas e orientações emitidas pela Controladoria Geral da União e pelo Tribunal de Contas da União. Ademais, também estão previstas no Plano de Ação a elaboração e a implementação da Política e da Norma de Gestão de Riscos.

A partir da identificação e avaliação dos riscos de integridade (consistente na ponderação de impacto e da probabilidade de cada evento de risco), a FEPSE terá insumos relevantes para definição e priorização de ações de mitigação de riscos em consonância com o presente Programa. A implementação das políticas,

códigos, ações e controles internos são elementos importantes para responder aos riscos identificados.

Além disso, a análise de riscos de integridade será realizada de forma periódica e sistematizada, a fim de atualizar os riscos de acordo com as novas informações disponíveis e aprimorar os controles instituídos.

Para a eficácia dessas ações, serão criadas Comissões de Gestão de Riscos, uma voltada à execução da Política e da Norma (Comitê de Riscos – E), e outra voltada à supervisão (Comitê de Riscos – S).

No que tange ao gerenciamento dos riscos e estruturação dos controles internos, a Fundação adota como parâmetro, com as necessárias adaptações, o modelo de três linhas do Institute of Internal Auditors – IIA, que consiste na atribuição de responsabilidades claras para o Corpo Administrativo, a Gestão e a Unidade de Auditoria Interna ou semelhante, com vistas a identificar, avaliar e tratar os riscos, conforme resumo abaixo:

O Modelo das Três Linhas do The IIA



Fonte: Modelo das Três Linhas do IIA 2020 - *The Institute Of Internal Auditors* (2020)

Nessa esteira, o corpo administrativo é o responsável primário pela identificação e administração dos riscos, sendo a linha operacional que detém a propriedade

dos riscos, e está situada a nível das Gerências, devendo reportar ao Comitê de Riscos – E as situações identificadas para tratamento. A segunda linha é responsável pelas funções que supervisionam riscos, que, no âmbito da integridade, será exercida pelo Comitê de Riscos –S com o suporte dos Comitês de Integridade. Por fim, a terceira linha possui funções que fornecem avaliações independentes, as quais, no âmbito da Integridade, serão exercidas pelo auditor independente, além da atuação do Conselho Fiscal.

3.4. Estruturação das Regras e Instrumentos

3.4.1. Políticas, Normas e Códigos

A CGU prevê que as regras, políticas e procedimentos para prevenir e detectar a ocorrência de irregularidades, com fundamento nos riscos identificados, devem ser coordenados entre si e ser de fácil compreensão e aplicação na rotina de trabalho da empresa. As políticas devem especificar, por exemplo, seus objetivos, procedimentos, público-alvo, periodicidade, unidades responsáveis e formas de monitoramento.

Os padrões de ética e de conduta representam o comportamento esperado de todos os funcionários e dirigentes da empresa. A CGU recomenda que tais padrões sejam reunidos em documento único, geralmente denominado código de ética ou de conduta.

A FEPSE já possui elaborados, e em utilização, estruturas e instrumentos, os quais, ainda que não necessariamente tratam diretamente sobre ética ou integridade, mas possuem relação com o tema, na medida em que fortalecem os controles relacionados ao assunto, quais sejam:

- Comissão de Seleção da FEPSE: responsável por executar seleções públicas de fornecedores dos projetos em que a FEPSE atua como fundação de apoio na gestão administrativa e financeira de projetos;
- Publicação do Relatório de Gestão: dá ampla transparência às atividades e ações realizadas pela Fundação no decorrer do ano;
- Checklists de conformidade para diversas atividades, como contratação de serviços e aquisição e para seleção pública de fornecedores;
- Manual de Compras, Importação e Patrimônio;
- Política de Privacidade;
- Política de Segurança da Informação;
- Auditoria Independente sobre as Demonstrações Contábeis; e

- Manual de Procedimentos de Prestação de Contas.

Considerando essas premissas, além dos instrumentos já implementados, o Plano de Ação do Anexo I prevê a elaboração/revisão das seguintes normas:

- **Revisão/alteração do Estatuto e/ou Regimento:** visando a sua adequação, no que for pertinente, às diretrizes de Integridade estabelecidas no presente Programa.
- **Código de Ética e Conduta:** para estabelecer critérios e diretrizes quanto aos aspectos da ética e da integridade na condução das ações e dos relacionamentos internos e com partes relacionadas, será implementado Código de Ética e Conduta, contribuindo para homogeneidade e correção na conduta, em especial, por parte da Alta Administração, empregados e demais colaboradores, independentemente do cargo ou função exercida. O Código também tratará de oferecimento de hospitalidade, brindes e presentes nos relacionamentos.
- **Política de relacionamento com o setor público:** estabelecerá regras e diretrizes que devem orientar a conduta ética dos colaboradores e terceiros no que diz respeito ao relacionamento com o Poder Público e seus agentes. Esta política será elaborada em conformidade com as Leis Anticorrupção, visando prevenir práticas ilegais e antiéticas, promovendo a transparência e a integridade nas relações entre a empresa e o setor público.
- **Política Antifraude e Anticorrupção:** com o objetivo de fortalecer a integridade da Fundação, comunicando, com transparência, a seus integrantes e à sociedade, os princípios basilares, as condutas e comportamentos vedados, as responsabilidades e ações proativas e preventivas para coibir atitudes fraudulentas, de corrupção e de conflito de interesses, será elaborada Política Antifraude e Anticorrupção.
- **Norma de Due Diligence:** será elaborada norma de due diligence com o objetivo de estabelecer orientações e procedimentos para averiguar a idoneidade de potenciais fornecedores, parceiros e colaboradores, de modo a prevenir e detectar a prática de qualquer ato que, eventualmente, possa ser interpretado ou considerado como descumprimento aos princípios e diretrizes de Integridade e Governança.
- **Política e Norma de Compliance:** serão aprovadas e implementadas Política e Norma de Compliance, para estabelecer as diretrizes e as regras que tenham

como objetivo assegurar o cumprimento de leis, normas e regras internas e externas no âmbito da Fundação.

- **Política de Divulgação de Informações:** definirá as diretrizes sobre o uso e a divulgação de informações que, por sua natureza, possam suscitar ato ou fato relevante, visando evitar o uso indevido de informações privilegiadas, além de estabelecer diretrizes a serem observadas acerca da divulgação de informações gerais relativas à Fundação, buscando o aprimoramento da transparência ativa.
- **Política e Norma de Gestão Riscos:** estabelecerá os princípios, as diretrizes, regras, responsabilidades e o processo de gestão de riscos na Fundação, com vistas à incorporação da análise de riscos à tomada de decisão, em conformidade com as boas práticas de gestão e governança.
- **Norma de Licitações e Contratos:** estabelecerá regras e procedimentos específicos para prevenção de fraudes e ilícitos no âmbito de processos licitatórios e na execução de contratos administrativos. Esta norma contemplará as diretrizes que deverão ser seguidas nas contratações de terceiros.
- **Manual de Regras de Integridade dos Registros Contábeis:** estabelecerá regras de integridade dos registros contábeis e informações contidas nos Demonstrativos Financeiros, preservando a qualidade da informação contábil e a garantia da integridade das informações disponibilizadas para a Alta Administração, Conselho Fiscal, colaboradores internos e externos, órgãos de controle e sociedade.

3.4.2. Treinamento e Comunicação

É fundamental que todos os colaboradores estejam familiarizados com as políticas e procedimentos de integridade, que são essenciais para a realização de suas atividades.

Com o intuito de reduzir o risco de desconhecimento do Programa, o Comitê de Integridade - E e a Diretoria Executiva são responsáveis por organizar, comunicar e fornecer, direta ou indiretamente, treinamento de integridade a todos os colaboradores que desempenhem funções consideradas de risco.

A Fundação também incorporará e apresentará os temas relacionados ao Programa de Integridade no onboarding de novos conselheiros, diretores, empregados e demais colaboradores, e em apresentações institucionais que fizer, interna ou externamente.

3.4.2.1. Treinamento

Os membros dos Comitês de Integridade deverão cumprir carga horária anual de cursos relacionados à ética e à integridade, a ser regulamentado em ato próprio.

Serão fornecidos cursos, palestras e treinamentos sobre ética e integridade aos empregados e colaboradores da Fundação periodicamente.

Além das diretrizes básicas descritas neste Programa, o Plano de Ação prevê a elaboração e implementação do Plano de Capacitação, no intuito de promover mudanças de atitude que possibilitem uma cultura de integridade e ética no desempenho das atribuições. Este documento trará maiores detalhes a respeito da forma de treinamento e, quando for aprovado, o Programa de Integridade será devidamente atualizado.

3.4.2.2. Comunicação

O Comitê de Integridade - E deverá elaborar materiais para campanhas informativas sobre ética e integridade, incluindo cartilhas, cartazes, e-mails e outros recursos, e dar amplo conhecimento do material aos funcionários e demais colaboradores da empresa, assim como ao público externo, mediante a publicação de postagens específicas sobre integridade nas redes sociais. O sítio eletrônico da FEPSE também deverá conter página própria para comunicar o público externo sobre o programa de integridade da Fundação.

Além das diretrizes básicas aqui descritas, o Plano de Ação prevê a implementação e divulgação da cultura de integridade, por meio da elaboração e execução do Plano de Comunicação. Este documento trará maiores detalhes a respeito da forma de comunicação e, quando for aprovado, o Programa de Integridade será atualizado.

3.4.3. Canais de Denúncias

Para aprimorar a efetividade do programa de integridade, é necessário contar com canais que permitam o recebimento de denúncias, aumentando, assim, as possibilidades de ter ciência sobre irregularidades.

O sítio eletrônico da FEPSE conta com página para contato com a Fundação², em que é possível registrar informações, esclarecimentos de dúvidas, reclamações, elogios, e sugestões e fale conosco, por meio de mensagens, ligações ou envio de e-mails.

² <https://fepese.org.br/contato-2/>

Não obstante, o Plano de Ação prevê a implementação de Canais de Denúncia, que seguirá as diretrizes deste Programa. Dessa forma será dado amplo conhecimento aos empregados, colaboradores, e ao público em geral, informações a respeito da forma de fazer denúncias, bem como a possibilidade de fazê-la anonimamente, assim como haverá o compromisso, por parte da FEPSE, de não retaliação ao denunciante.

Assim, com a implementação do Plano de Ação, a FEPSE terá canal de denúncia externos, com a possibilidade de denúncia anônima, e dará amplo conhecimento do canal ao público interno e externo.

3.4.4. Transparência e Acesso à Informação

A FEPSE disponibiliza em seu sítio eletrônico Portal da transparência, por meio do link: <https://transparencia.fepese.org.br/>, que já atende a todos os requisitos da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.257/2011). O Portal da Transparência fornece dados de projetos, pagamentos, e outras informações, permitindo a utilização de filtros para facilitar a consulta e fomentar o controle do público em geral sobre os investimentos e gastos de Projetos Vinculados.

Visando à melhoria contínua, o Plano de Ação para implementação deste Programa de Integridade prevê novo diagnóstico no portal, para aprimoramento da Transparência.

O Relatório de Gestão, Demonstrações Contábeis, entre outros, que é publicado anualmente na página da FEPSE³, também é um importante instrumento de transparência, na medida em que dá conhecimento das atividades realizadas em cada ano para o público interno e externo.

3.5. Estrutura de Medidas Disciplinares e Remediação

O Programa de Integridade da FEPSE tem como um de seus objetivos a investigação e a punição de quaisquer práticas de irregularidade ética e disciplinar. Ele também busca enfatizar a importância dos padrões de conduta, integridade, transparência e o cumprimento das leis e regulamentos nas atividades da fundação.

Quando forem identificadas condutas e ações irregulares, bem como violações das normas internas ou externas, medidas disciplinares devem ser tomadas pela alta administração da FEPSE de forma a interromper de imediato as ações.

³ <https://fepese.org.br/institucional/relatorio-de-gestao/>

Tais medidas disciplinares podem ser aplicadas a todos os colaboradores da Fundação, seguindo uma abordagem gradual e proporcional à gravidade da conduta, conforme estipulado pelas leis trabalhistas e pelas políticas internas da Fundação, a exemplo de:

- Advertência verbal;
- Advertência escrita;
- Suspensão; e
- Rescisão contratual, com ou sem justa causa.

O Plano de Ação prevê ações que visam o aprimoramento dos instrumentos de responsabilização, com a elaboração de diagnóstico e implementação de Procedimentos de Responsabilização tanto para pessoas físicas como jurídicas que infringirem o Programa de Integridade.

3.6. Monitoramento Contínuo

Um acompanhamento constante do Programa de Integridade possibilita que a Fundação responda prontamente a quaisquer novos riscos que possam surgir.

A supervisão e o monitoramento do Programa de Integridade é responsabilidade de toda a Fundação. Não obstante, o Comitê de Integridade - S terá a incumbência de realizar, formalmente, o monitoramento contínuo do Plano, em conjunto com a Alta Administração.

A FEPSE irá elaborar um Plano de Monitoramento para verificar a efetiva implementação do Programa de Integridade e possibilitar a identificação de pontos falhos que possam ensejar correções e aprimoramentos, conforme consta no Plano de Ação.

Outra ação prevista é a avaliação da maturidade do Programa. A CGU publicou, em dezembro de 2023, um Modelo de Maturidade em Integridade Pública (MMIP), o qual, apesar de ser aplicável para a Administração Pública, não deixa de ser um referencial para avaliação e norte para o Programa de Integridade da FEPSE.

Ações de órgãos de controle também são uma importante ferramenta para o monitoramento do Programa de Integridade, pois as constatações decorrentes dessas ações permitirão que a FEPSE tome as providências cabíveis de aplicabilidade, aprimoramento e correção do Programa.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

Este documento entra em vigor na data da sua aprovação pela Diretoria Executiva, e pode ser modificado a qualquer momento, a critério da Fundação.

Situações não previstas ou excepcionais deste Programa devem ser comunicadas e decididas pela Comissão de Integridade ou pela Diretoria Executiva, conforme as competências de cada um.

Os fundamentos que norteiam este Programa de Integridade refletem o claro compromisso da Alta Administração da FEPSE com os princípios de integridade, ética, transparência, justiça, equidade e responsabilidade.

O Plano de Ação anexo a este documento faz parte do Programa de Integridade, devendo ser cumprido para alcançar a efetividade e a eficácia pretendidas.

Dúvidas e sugestões sobre este Programa de Integridade podem ser enviadas para o seguinte endereço de e-mail: fepese@fepese.org.br.

Referências Normativas

- ABNT NBR ISO 31000:2018 – Gestão de Riscos: Princípios e Diretrizes – Associação Brasileira de Normas Técnicas, 2018.
- Decreto nº 11.129, de 11 de julho de 2022 – Regulamenta a Lei Anticorrupção;
- Enterprise Risk Management – Integrating with Strategy and Performance – Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission – COSO – 2017
- Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 – Lei de Acesso à Informação;
- Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – Lei Anticorrupção;
- Manual de Governança Corporativa emitido pelo Instituto Brasileiro de Governança Corporativa;
- Modelo das Três Linhas IIA 2020 – The Institute of Internal Auditors – 07/2020;
- Programa de Integridade – Diretrizes para Empresas Privadas, publicado pela Controladoria-Geral da União em setembro de 2015;

Glossário

- **Alta Administração:** representa o mais alto nível de tomada de decisão da Fundação, incluindo o Conselho Curador, a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal.
- **Administração pública:** órgãos e entidades que desempenham a atividade administrativa do Estado, em qualquer das esferas Federal; Estatal, inclusive o Distrito Federal; e Municipal.
- **Agente de compliance:** profissional responsável pela função de compliance, que garante que as ações previstas no Programa de Integridade sejam de fato realizadas.
- **Compliance:** explicita o quanto a organização está adequada a normas, legislações, procedimentos e boas práticas, recomendáveis ou obrigatórias.
- **Colaboradores:** São todas as pessoas contratadas pela Fundação, que trabalham em todos os níveis da organização, incluindo trabalhadores com contrato a tempo parcial e por tempo determinado e trabalhadores ocasionais.
- **Conflito de interesses:** na forma da lei 12.813/2013, é uma situação gerada pelo confronto entre interesses públicos e privados, que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública.
- **Consequência:** resultado de um evento que afeta os objetivos.
- **Controle interno:** processo conduzido pela estrutura de governança, administração e outros profissionais da organização e desenvolvido para proporcionar segurança razoável com respeito sobre o atingimento dos objetivos relacionados à operação, divulgação e conformidade (compliance).
- **Controle:** medida instituída para mitigar ou modificar o risco.
- **COSO:** Committee of Sponsoring Organization of the Treadway Commission – USA.
- **Due Diligence:** processo de busca de informação sobre uma pessoa ou organização, incluindo aspectos como sua área de atividade, sua reputação, as possibilidades e perspectivas para o futuro do negócio e o estado de seus ativos e passivos.
- **Evento:** ocorrência ou mudança em um conjunto específico de circunstâncias.
- **Fonte de risco:** elemento que, individualmente ou combinado, tem o potencial para dar origem ao risco.
- **Função de compliance:** área ou profissional responsável por coordenar a atividade de compliance da organização.

- **Gestão de riscos:** atividades coordenadas para dirigir e controlar uma organização no que se refere a riscos.
- **Governança:** políticas, procedimentos, responsabilidades para que a organização defina suas diretrizes e objetivos, coordenando pessoas, processos e tecnologias para alcançá-los.
- **Governança corporativa:** sistema pelo qual as empresas e demais organizações são dirigidas, monitoradas e incentivadas, envolvendo os relacionamentos entre sócios, conselho de administração, diretoria, órgãos de fiscalização e controle e demais partes interessadas.
- **Impacto:** resultado de um evento de risco que afeta os objetivos da organização.
- **Parte interessada:** pessoa ou organização que pode afetar, ser afetada ou perceber-se afetada por uma decisão ou atividade.
- **Procedimentos de integridade:** ações empreendidas pela entidade em relação à ética e integridade, mesmo que não sejam formalmente consolidadas em um programa de integridade aprovado, com o objetivo de evitar, identificar e corrigir atividades corruptas ou fraudulentas.
- **Programa de integridade:** conjunto estruturado de medidas institucionais voltadas para a prevenção, detecção, punição e remediação de fraudes e atos de corrupção, em apoio à boa governança.
- **Probabilidade:** chance de algo acontecer.
- **Risco:** efeito (positivo ou negativo) da incerteza nos objetivos, podendo ocasionar desvios. Está relacionado à probabilidade de um evento ocorrer e aos possíveis impactos do evento nos objetivos de negócio.
- **Riscos para a integridade:** riscos que configurem ações ou omissões que possam favorecer a ocorrência de fraudes ou atos de corrupção.
- **Vulnerabilidade:** debilidade, predisposição ou fragilidades intrínsecas a uma organização, estrutura ou equipamento, resultando em suscetibilidade a uma ameaça (fonte de risco), possibilitando acesso a bens ou pessoas, podendo vir a causar consequências, danos ou perdas (impacto).
- **Terceiros:** fornecedores, prestadores de serviços ou quaisquer outras pessoas físicas e jurídicas que mantenham relação contratual com a entidade não abrangida pelo conceito de colaborador

Aprovação Diretoria

Mauro dos Santos Fiuzza

Presidente em Exercício da Diretoria Executiva

Data de Aprovação

19/08/2025

Controle de Alterações

| Data | Responsável | Versão |
|-------------|-------------------------|--------|
| Maio/2024 | Mauro dos Santos Fiuzza | 1 |
| Agosto/2025 | Mauro dos Santos Fiuzza | 2 |

